



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

13/2025

PROPOSTA

N.º 113/2025/ DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em

04/06/2025

DELIBERAÇÃO N.º

371/2025

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2025/DAF/DICOMP/SECOMP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS E DADOS, COM ASSESSMENT DE CIBERSEGURANÇA E NIS2, PELO PERÍODO DE 36 MESES - ADJUDICAÇÃO

Na sequência da Deliberação de Câmara N.º 204/2025, de 02/04/2025, através da proposta N.º 33/2025/DAF/DICOMP/SECOMP, foi autorizado o lançamento do Concurso Público N.º 16/2025/DAF/DICOMP/SECOMP, para a prestação de serviço de comunicações fixas, móveis e dados, com Assessment de cibersegurança e NIS2, pelo período de 36 meses.

A respetiva publicação foi efetuada através da Publicação no Diário da República, 2.ª série, N.º 72, de 11 de abril de 2025, através do Anúncio de procedimento N.º 9693/2025, no Jornal Oficial da União Europeia OJ S 71/2025 - 232300, de 10 de abril de 2025, e na plataforma eletrónica da AcinGov – <https://www.acingov.pt>, nos termos do artigo 130.º e seguintes do CCP.

Foram elaborados pelo Júri do Concurso, o Relatório Preliminar datado de 15 de maio de 2025 e o Relatório Final, datado de 27 de maio de 2025.

Junto se anexam os referidos Relatórios e demais documentos que compõem o processo de Concurso, onde o Júri propõe a seguinte ordenação:

- 1.º MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA, S.A.;
- 2.º NOS COMUNICAÇÕES, S.A.

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do Artigo 74.º do CCP, e da Cláusula 21.ª do Programa de Procedimento – o júri propõe adjudicação da prestação de serviço de comunicações fixas, móveis e dados, com Assessment de cibersegurança e NIS2, pelo período de 36 meses, ao concorrente **MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA, S.A.**, pelo valor total de **365.099,26 € (trezentos e sessenta e cinco mil, noventa e nove euros e vinte e seis cêntimos)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta Apresentada.

Face ao exposto, propõe-se nos termos do Artigo 148.º, n.ºs 3 e 4 do CCP, que se delibere:

- Aprovar a Proposta apresentada a Concurso;
- Para efeitos de adjudicação, que a mesma seja efetuada ao agrupamento de empresas **MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA, S.A;**
- Conceder autorização para que se proceda à notificação prevista no Artigo 77.º, do CCP, em simultâneo, com o pedido de caução de 5% do total da adjudicação, no valor de **18.254,96 € (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos);** e
- Aprovar a minuta do Contrato, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, do CCP.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, das seguintes competências:

- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Prestação/substituição de Caução;
- Liberação da Caução; e
- Autorização para assinar o Contrato.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, nos termos da alínea dd), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexos:

Anexo 1 – Proposta

Anexo 2 – Relatório Preliminar

Anexo 3 – Relatório Final

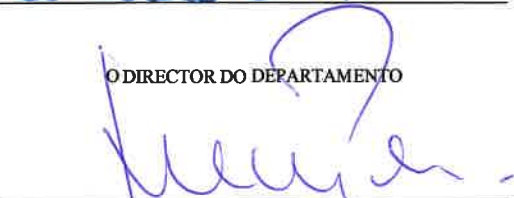
Anexo 4 – Minuta contrato

Anexo 5 – Compromisso

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstencões;

 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA



O PRESIDENTE DA CÂMARA





Minuta Da Proposta

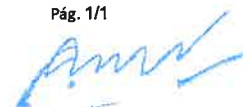
MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., sociedade anónima, com sede em Lisboa, na Av. Fontes Pereira de Melo, nº 40 em Lisboa, número de matrícula e identificação fiscal 504 615 947, com o capital social atual de 10.000.000,00 euros, neste ato representada pelos representantes signatários, com poderes para o efeito, com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 40, Lisboa, devidamente mandatados para o efeito, obriga-se a prestar os serviços a que se refere o anúncio publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º 9693/2025, relativo à **“Prestação de serviço de comunicações fixas, móveis e dados, com Assessment de cibersegurança e NIS2, pelo período de 36 meses”**, pelo montante de 365.099,26€ (trezentos e sessenta e cinco mil noventa e nove euros e vinte e seis cêntimos) + IVA, a prestar de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento.

Ao preço acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em tudo o que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O Prazo de Pagamento será de acordo com o n.º 1, da Clausula 12.ª, do Caderno de Encargos.

O Prazo da Prestação do Serviço será de acordo com a Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos e posteriores esclarecimentos prestados.





Município de Setúbal

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS E DADOS, COM ASSESSMENT DE CIBERSEGURANÇA E NIS2

Número de proposta: 5309895

Gestor: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Email: [REDACTED]

08.05.2025

Esta proposta e seu conteúdo são propriedade intelectual da MEO, protegida nos termos do Decreto-Lei Nº 63/85, de 14 de março – Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos. A divulgação, transcrição ou reprodução desta proposta não é permitida sem prévia autorização, por escrito da MEO. A Proposta é confidencial e de circulação restrita, a quem a mesma se destina, que terá o direito de a utilizar apenas para os fins acordados com a MEO. Esta proposta está escrita ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.
Sede: Av. Fontes Pereira de Melo, nº 40, 1069-300 Lisboa - Portugal

MEO empresas

Índice

- 1. Aceitação do caderno de encargos 2**
- 2. Sumário executivo 3**
- 3. Solução proposta 4**
 - 3.1. Notas a considerar nos serviços propostos 4
 - 3.1.1. Comunicações Fixas.....4
 - 3.1.2. Circuitos analógicos ponto-a-ponto).....4
 - 3.1.3. Networking e WiFi.....4
 - 3.1.4. Níveis de IVR 5
 - 3.1.5. Número de utilizadores com acesso à funcionalidade de gravação de chamadas5
- 4. Condições financeiras 6**
 - 4.1. Preço da solução proposta 6
 - 4.2. Preços de voz e dados móveis segregados 8
 - 4.3. Detalhe dos planos de preços as chamadas de voz efetuadas, mensagens enviadas e recebidas e transmissão de dados por zonas geográficas 9
 - 4.4. Custos ao minuto das chamadas fixas internacionais para as várias zonas geográficas 10
 - 4.5. Tarifário do nr verde 10
 - 4.6. Tarifário do Fax online 11
 - 4.7. Duração do contrato..... 11
 - 4.8. IVA..... 11
- 5. Disposições finais13**
 - 5.1. Prazo de validade da proposta 13
 - 5.2. Confidencialidade e sigilo..... 13



Aceitação do caderno de encargos

A MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., concorrente ao presente procedimento, aceita, sem reservas, todo o conteúdo do Caderno de Encargos, pelo que deve considerar-se como não escrito qualquer conteúdo desta Proposta relativamente a quaisquer aspetos não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e que, inserido por lapso, possa ser interpretado como contraditório com este.

Todas as condições de fornecimento, requisitos, pressupostos ou equivalentes que possam constar da presente Proposta são atributos da mesma, não constituindo, nem visando constituir quaisquer condicionantes ao Caderno de Encargos e aos fornecimentos ou prestação dos serviços objeto nele previstos, mas antes, aforamentos do dever de colaboração mútua entre as partes, cujo corolário se encontra vertido no artigo 289º do Código dos Contratos Públicos.



Sumário executivo

Após uma análise aprofundada das necessidades do Município de Setúbal, a MEO tem o prazer de apresentar uma proposta para a prestação de serviços que, certamente, irá satisfazer os requisitos pretendidos no caderno de encargos.

Tendo em consideração o âmbito e plano de trabalhos, contamos implementar a solução proposta no prazo de 15 dias corridos, contando para tal com um alargado conjunto de meios, dos quais se destaca uma equipa de elevada competência e experiência na execução de projetos desta natureza.

A presente proposta representa um Preço Contratual Total de 365.099,26€ (trezentos e sessenta e cinco mil noventa e nove euros e vinte e seis cêntimos) sem iva incluído, conforme indicado no caderno de encargos.

Estamos, naturalmente, à V. inteira disposição para qualquer esclarecimento que entendam por conveniente.



Solução proposta

A lista de equipamentos disponível para fornecer ao abrigo dos 75.000€ de subsidiação consta do link: - [MEO Cloud](#)

A solução apresentada pela MEO cumpre a totalidade dos requisitos e especificações do procedimento. Ainda assim, face aos esclarecimentos prestados cumpre informar:

Notas a considerar nos serviços propostos

Comunicações Fixas

A MEO assegura a disponibilização de acessos analógicos em fio de cobre, acessos básicos RDIS (BRI), acessos primários RDIS (PRI) e circuitos IP com largura de banda adequada, incluindo fibra ótica, nos interfaces e conectores especificados pelo Município, em função das suas necessidades de escoamento de tráfego de voz, assegurando a compatibilidade com a rede interna existente.

Os equipamentos ligados às linhas analógicas em fio de cobre com autoalimentação, não precisaram ser alterados (alarmes e elevadores).

Circuitos analógicos ponto-a-ponto)

A MEO fornece e instala circuitos analógicos para ligação ponto-a-ponto assegurando:

- que o Município de Setúbal não tem de substituir os equipamentos que possui atualmente ligados na rede de circuitos analógicos, sendo que:
 - os equipamentos instalados no Município são constituídos por modem banda de base e banda de canal, ligados a 2 e 4 fios com requisitos de sincronismo extremo a extremo
 - acrescem ainda ligados aos circuitos analógicos ponto a ponto, equipamentos de alarme do tipo on-off.

Networking e WiFi

A MEO vai fornecer equipamento equivalente ao Access Point Cisco Aironet 1815i Series Mobil.Express que não está em end of life, estando asseguradas as características técnicas e funcionais mínimas as detalhadas no Caderno de Encargos

Níveis de IVR

Os esclarecimentos prestados contrariam o estipulado no mapa de quantidades apresentado.

Inicialmente estava previsto o fornecimento de “IVR que permita o mínimo de 9 menus”. Em sede de esclarecimentos informaram que apenas eram necessários 3. A proposta da MEO reflete essa alteração.

O mapa de quantidades de resposta ao procedimento foi alterado em conformidade.

Número de utilizadores com acesso à funcionalidade de gravação de chamadas

Os esclarecimentos prestados contrariam o estipulado no mapa de quantidades apresentado.

Inicialmente estava previsto o fornecimento de 9 unidades de “Gravação de chamadas por utilizador (40 horas de gravação)”. Em sede de esclarecimentos informaram que eram 10 utilizadores. A proposta da MEO reflete essa alteração.

O mapa de quantidades de resposta ao procedimento foi alterado em conformidade.

Condições financeiras

Preço da solução proposta

Tendo em conta as componentes da solução que propomos, apresentamos de seguida os valores correspondentes às nossas condições financeiras:

Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Valor Mensal	Valor Contrato
Comunicações Móveis de Voz, SMS				
Mensalidades Fixas de Cartão SIM				
Mensalidade Fixa de Cartão SIM com comunicações nacionais ilimitadas e dados móveis ilimitados (sem política de utilização responsável nem degradação de velocidade)	70	9,90 €	693,00 €	24 948,00 €
Mensalidade Fixa de Cartão SIM com 2000 minutos/SMS de comunicações nacionais incluídas e 10GB de dados móveis	170	5,90 €	1 003,00 €	36 108,00 €
Mensalidade Fixa de Cartão SIM com 500 minutos/SMS de comunicações nacionais incluídas e 3GB de dados móveis	360	2,90 €	1 044,00 €	37 584,00 €
Conetividade Gerida				
Conetividade Gerida - Comunicações M2M				
Mensalidade de cartão M2M com plafond mensal de 100 min + 1 GB (tráfego partilhado entre os cartões)	45	2,50 €	112,50 €	4 050,00 €
Mensalidade de cartão M2M com plafond mensal 5 MB (tráfego partilhado entre os cartões)	20	0,25 €	5,00 €	180,00 €
Comunicações Fixas de Voz e Dados				
Mensalidades Fixas				
Acesso à Internet em fibra ótica com um mínimo de 300 / 300 Mbps, tráfego ilimitado, com IP Fixo e respetivo equipamento (router)	2	60,00 €	120,00 €	4 320,00 €
Acesso à Internet em fibra ótica com um mínimo de 200 / 200 Mbps, tráfego ilimitado, com IP Fixo e respetivo equipamento (router)	32	55,00 €	1 760,00 €	63 360,00 €
Acesso à Internet em fibra ótica com um mínimo de 100 / 10 Mbps, tráfego ilimitado, com IP Fixo e respetivo equipamento (router)	4	35,38 €	141,52 €	5 094,72 €
Acesso em fibra ótica configurado com uma conetividade VPN com um mínimo de 200 / 200 Mbps e respetivo equipamento (router)	32	25,00 €	800,00 €	28 800,00 €
Circuito analógico para ligação ponto-a-ponto	6	32,00 €	192,00 €	6 912,00 €
Valor por utilizador fixo com telefone Tipo 1, incluindo chamadas para destinos fixos e móveis nacionais de acordo com o pacote de comunicações definido	511	3,36 €	1 716,96 €	61 810,56 €
Valor por utilizador fixo com telefone Tipo 2, incluindo chamadas para destinos fixos e móveis nacionais de acordo com o pacote de comunicações definido	1	3,08 €	3,08 €	110,88 €
Valor por utilizador fixo com telefone Tipo 3, incluindo chamadas para destinos fixos e móveis nacionais de acordo com o pacote de comunicações definido	7	7,57 €	52,99 €	1 907,64 €
Valor por utilizador fixo GSM com telefone Tipo 4, incluindo chamadas para destinos fixos e móveis nacionais de acordo com o pacote de comunicações definido	66	3,21 €	211,86 €	7 626,96 €
Valor por utilizador fixo GSM com telefone Tipo 5, incluindo chamadas para destinos fixos e móveis nacionais de acordo com o pacote de comunicações definido	85	3,83 €	325,55 €	11 719,80 €

08.05.2025

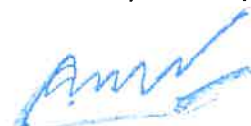
Número de proposta: 5309895

6/13

meeempresas.pt



Valor por utilizador fixo GSM com telefone Tipo 6, incluindo chamadas para destinos fixos e móveis nacionais de acordo com o pacote de comunicações definido	61	3,67 €	223,87 €	8 059,32 €
Conetividade - 32 canais de voz	6	26,56 €	159,36 €	5 736,96 €
IVR que permita o mínimo de 9 menus - corrigido para IVR 3	1	36,00 €	36,00 €	1 296,00 €
Gravação de chamadas por utilizador (40 horas de gravação)	10	3,00 €	30,00 €	1 080,00 €
Fax Virtual	2	1,00 €	2,00 €	72,00 €
Linha de rede analógica, incluindo chamadas para destinos fixos e móveis nacionais de acordo com o pacote de comunicações definido	11	9,90 €	108,90 €	3 920,40 €
Equipamento (telefone)	2	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Campainha exterior	1	2,03 €	2,03 €	73,08 €
Acesso primário RDIS (30 canais e 100 DDIs), incluindo chamadas para destinos fixos e móveis nacionais de acordo com o pacote de comunicações definido	1	80,00 €	80,00 €	2 880,00 €
Número Verde 800	1	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Fornecimento, instalação/configuração e manutenção	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor a 36 meses
Switch Huawei S5720 24 Ethern.10/100/1000ports2Gig SFP (ou equivalente)	6	16,71 €	100,26 €	3 609,36 €
Access Point Cisco Aironet 1815i Series Mobil.Express - modelo equivalente	16	9,76 €	156,16 €	5 621,76 €
Pacotes de Serviços				
Pacotes de Serviços	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor a 36 meses
Pacote 1 – Serviço de Internet Fixa 1Gbps / 400Mbps, sem qualquer taxa de contenção e tráfego ilimitado para ligação à Internet e serviço de Voz Fixa com chamadas incluídas a 0 € para todas as redes fixas nacionais, sem restrições horárias	1	17,99 €	17,99 €	647,64 €
Pacote 2 – Serviço de Internet Fixa 200Mbps / 100Mbps, sem qualquer taxa de contenção e tráfego ilimitado para ligação à Internet e serviço de Voz Fixa com chamadas incluídas a 0 € para todas as redes fixas nacionais, sem restrições horárias	2	13,99 €	27,98 €	1 007,28 €
Pacote 3 – Serviço de televisão suportado em fibra, com 100 canais com inclusão de box DVR Full HD, serviço de Internet Fixa 200Mbps / 100Mbps, sem qualquer taxa de contenção e tráfego ilimitado para ligação à Internet e serviço de Voz Fixa com chamadas incluídas a 0 € para todas as redes fixas nacionais, sem restrições horárias	5	23,16 €	115,80 €	4 168,80 €
Pacote 4 – Serviço de televisão suportado em fibra, com 100 canais com inclusão de box DVR Full HD, serviço de Internet Fixa 1Gbps / 400Mbps, sem qualquer taxa de contenção e tráfego ilimitado para ligação à Internet e serviço de Voz Fixa com chamadas incluídas a 0 € para todas as redes fixas nacionais, sem restrições horárias	1	25,60 €	25,60 €	921,60 €
Fibra Escura				
Fornecimento de fibra escura	Qtd.	Preço Proposto	Valor Mensal	Valor a 36 meses
Fornecimento e instalação de fibra escura, entre os Paços do Concelho e os edifícios circundantes identificados, com serviços de manutenção das fibras instaladas pelo período de contrato de 36 meses	1	6 472,50 €	n/a	6 472,50 €
Cibersegurança				
Avaliação de Cibersegurança	Qtd.	Preço Proposto	Valor Mensal	Valor a 36 meses
Serviço de avaliação de cibersegurança	1	5 000,00 €	n/a	5 000,00 €
Serviço de Gap Analysis NIS2	1	5 000,00 €	n/a	5 000,00 €
VALOR A 36 MESES			9 267,41 €	350 099,26 €
VALOR PARA COMUNICAÇÕES EXTRA PLAFOND DE VOZ FIXA E VOZ MÓVEL E SERVIÇOS ADICIONAIS				15 000,00 €
VALOR TOTAL PARA O CONTRATO A 36 MESES				365 099,26 €



Preços de voz e dados móveis segregados

Considerando os valores unitários apresentados para cada tipologia de cartão referentes ao item 'Mensalidades Fixas de Cartão SIM', detalhamos os valores referentes à componente de Voz e de Dados, conforme solicitado:

#CARTÕES	PLAFOND CARTÃO	VALOR MENSAL VOZ POR CARTÃO	VALOR MENSAL DADOS POR CARTÃO	VALOR MENSAL POR CARTÃO	VALOR MENSAL TOTAL
70	5.000 MIN/SMS NTPO + IM ILIMITADO (PUR 7,7GB ROAMING U.E.)	4,90 €	5,00€	9,90 €	693,00 €
170	2.000 MIN/SMS NTPO + IM 10GB (PUR 2,3GB ROAMING U.E.)	4,40€	1,50€	5,90 €	1.003,00 €
360	500 MIN/SMS NTPO + IM 3GB (PUR 1,6GB ROAMING U.E.)	1,90€	1,00€	2,90 €	1.044,00 €



Detalhe dos planos de preços as chamadas de voz efetuadas, mensagens enviadas e recebidas e transmissão de dados por zonas geográficas

TIPOLOGIA COMUNICAÇÕES	TARIFAS - EXTRA PLAFOND	TIPOLOGIA COMUNICAÇÕES	TARIFAS - EXTRA PLAFOND
VOZ INTRACONTA	0,00 €	ROAMING Z3 MMS EFETUADO	1,51 €
VOZ MEO	0,01 €	ROAMING Z3 MMS RECEBIDO	1,51 €
VOZ REDE FIXA PT	0,01 €	ROAMING Z3 DADOS	9,99 €
VOZ VODAFONE	0,01 €	ROAMING Z4 VOZ EFETUADA	4,73 €
VOZ NOS	0,01 €	ROAMING Z4 VOZ RECEBIDA	2,56 €
VOZ OUTRAS REDES MÓVEIS	0,01 €	ROAMING Z4 SMS	1,18 €
VOZ OUTRAS REDES FIXAS	0,01 €	ROAMING Z4 MMS EFETUADO	1,51 €
VOZ INTERNACIONAL I0	0,05 €	ROAMING Z4 MMS RECEBIDO	1,51 €
VOZ INTERNACIONAL I1	0,05 €	ROAMING Z4 DADOS	14,82 €
VOZ INTERNACIONAL I2	0,05 €	SMS INTRACONTA	0,00 €
VOZ INTERNACIONAL I3	0,20 €	SMS MEO	0,01 €
VOZ INTERNACIONAL I4	0,20 €	SMS REDE FIXA PT	0,01 €
VOZ INTERNACIONAL I5	0,20 €	SMS VODAFONE	0,01 €
VOZ INTERNACIONAL I6	0,30 €	SMS NOS	0,01 €
ROAMING Z1 VOZ EFETUADA	0,01 €	SMS OUTRAS REDES MÓVEIS	0,01 €
ROAMING Z1 VOZ RECEBIDA	0,00 €	SMS OUTRAS REDES FIXAS	0,01 €
ROAMING Z1 SMS	0,01 €	SMS OUTROS	0,01 €
ROAMING Z1 MMS EFETUADO	0,10 €	SMS INTERNACIONAL I0	0,06 €
ROAMING Z1 MMS RECEBIDO	0,00 €	SMS INTERNACIONAL I1, I2, I3, I4, I5, I6	0,26 €
ROAMING Z1 DADOS	0,01 €	MMS INTRACONTA	0,10 €
ROAMING Z2 VOZ EFETUADA	1,00 €	MMS MEO	0,10 €
ROAMING Z2 VOZ RECEBIDA	0,30 €	MMS REDE FIXA PT	0,10 €
ROAMING Z2 SMS	0,30 €	MMS VODAFONE	0,10 €
ROAMING Z2 MMS EFETUADO	1,51 €	MMS NOS	0,10 €
ROAMING Z2 MMS RECEBIDO	1,51 €	MMS OUTRAS REDES MÓVEIS	0,10 €
ROAMING Z2 DADOS	5,83 €	MMS OUTRAS REDES FIXAS	0,10 €
ROAMING Z3 VOZ EFETUADA	1,00 €	MMS OUTROS	0,10 €
ROAMING Z3 VOZ RECEBIDA	0,30 €	MMS INTERNACIONAL	0,77 €
ROAMING Z3 SMS	0,30 €		

Custos ao minuto das chamadas fixas internacionais para as várias zonas geográficas

Tarifário para Acesso Primário, Linhas de Rede e Central Virtual	
Nacional	
Rede Fixa	Incluído (Extra-Plafond 0,01€ / Minuto)
Rede Móvel	Incluído (Extra-Plafond 0,02€ / Minuto)
Internacional	
	€/ Minuto
Rede fixa e móvel – União Europeia	0,050 € / Minuto
Rede fixa e móvel –Europa (não comunitária)	0,450 € / Minuto
Rede fixa e móvel - África	0,650 € / Minuto
Rede fixa e móvel - América	0,500 € / Minuto
Rede fixa e móvel - Ásia	0,750 € / Minuto
Resto do Mundo	0,750 € / Minuto

Notas:

- Taxação ao segundo a partir do primeiro minuto (60+1")
- Pacote de 50.000 minutos para a rede fixa e móvel nacional (números começados por 2, 3, 9)

Chamadas ilimitadas dentro da rede do CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL (VPN)

Tarifário do nr verde

Serviço 800 Número Verde

Mensalidade	
Número Verde	0 €



Comunicações Cliente (imputadas ao Município de Setúbal - titular do serviço):

Horário	Origem na rede fixa	Origem na rede móvel
Valor por minuto (faturação ao segundo após o primeiro minuto)	€ 0,07	€ 0,14

Tarifário do Fax online

Destinos nacionais e rede fixa de Espanha	Valor
Valor mensal	€ 1
Número de páginas incluídas enviadas para destinos nas redes fixas de Portugal e Espanha	30 ⁽¹⁾
Páginas extra enviadas para destinos nas redes fixas de Portugal e Espanha	€ 0,06 / página
Páginas enviadas para destinos nas redes móveis nacionais	€ 0,20 / página
Páginas recebidas	gratuito

⁽¹⁾ As páginas não utilizadas num mês não acumulam para os meses seguintes.

Destinos Internacionais, Exceto Rede Fixa de Espanha	Valor	
	Fixas	Móveis
Redes		
União Europeia	€ 0,11 / página (exceto Espanha)	€ 0,45 / página
Suíça, EUA, Canadá, Brasil, Angola, Cabo-Verde, Moçambique e África do Sul	€ 0,25 / página	€ 0,70 / página
Resto do Mundo	€ 1,20 / página	€ 1,20 / página
Páginas recebidas	gratuito	gratuito

Duração do contrato

Os termos e condições previstos na presente proposta pressupõem a contratação dos serviços nela descritos pelo período de 36 meses.

IVA

Os preços apresentados encontram-se em Euros e estão sujeitos ao imposto IVA, que será debitado à taxa legal em vigor no momento da sua faturação.





Disposições finais

Prazo de validade da proposta

A presente proposta tem um prazo de validade de 90 dias, contados a partir da data fim do procedimento.

Confidencialidade e sigilo

A MEO garante a confidencialidade das informações obtidas pelos seus colaboradores no âmbito da negociação e implementação da solução que tenham sido fornecidas pelo Município de Setúbal, exceto se estas forem já do seu conhecimento ou do conhecimento público.

O Município de Setúbal compromete-se a respeitar o sigilo sobre a informação contida nesta Proposta ou com ela relacionada e que tenha sido transmitida pela MEO.

Para a interpretação e litígios emergentes desta Proposta será aplicável a lei portuguesa e competente o Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa.



NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

O preço apresentado para a prestação dos serviços do objeto **CONCURSO PÚBLICO** com a referência **16/2025/DAF/DICOMP/SECOMP** lançado pelo Município de Setúbal para a aquisição de **"SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS E DADOS, COM ASSESSMENT DE CIBERSEGURANÇA E NIS2, PELO PERÍODO DE 36 MESES,** integra-se dentro dos valores normalmente praticados pela **MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.**, para serviços similares, tendo sido devidamente ponderado, em concreto, o relevante interesse estratégico desta oportunidade de negócio e, bem assim, as sinergias que, internamente, existem, considerando, designadamente: (i) o nível da maturação das equipas, ii) a otimização e racionalização de meios que a MEO consegue implementar e iii) a sua capacidade de entrega (delivery) associada à reputada e reconhecida experiência.



Documento Euro Contratação Púb



Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Em relação aos procedimentos de contratação para os quais tenha sido publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, as informações exigidas na Parte I serão automaticamente recuperadas, desde que o DEUCP tenha sido preenchido utilizando o serviço DEUCP em linha. Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do anúncio no índice do JO:

2025/S 071-232300

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

Anúncio de procedimento n.º 9693/2025, Diário da República n.º 72 de 11 de abril de 2025

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Município de Setúbal

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Concurso aberto

Título:

Prestação de serviços de comunicações fixas, móveis e dados, com Assessment de cibersegurança e NIS2, pelo período de 36 meses

Descrição sucinta:

Serviços de comunicações fixas, móveis e dados, com Assessment de cibersegurança e NIS2

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

CP 16/2025

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

Rua e número:

Av. Fontes Pereira de Melo, 40

Código postal:

1069-300

Localidade:

Lisboa

País:

Portugal

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

www.meo.pt

Correio eletrónico:

contratacao.publica@altice.pt

Telefone:

+ 351 [REDACTED]

Pessoa ou pessoas a contactar:

Número de IVA, se aplicável:

PT504615947

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

Sim

Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

Sim

Não

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

Sim

Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

Sim

Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

Sim

Não

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

[Redacted]

Apelido

[Redacted]

Data de nascimento

[Redacted]

Local de nascimento

Lisboa

Rua e número:

Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 40

Código postal:

1069-300

Localidade:

Lisboa

País:

Portugal

Correio eletrónico:

[Redacted]

Telefone:

[Redacted]

Cargo/Agindo na qualidade de:

Procurador

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #2

Nome próprio

[Redacted]

Apelido

[REDACTED]

Data de nascimento

[REDACTED]

Local de nascimento

Lisboa

Rua e número:

Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 40

Código postal:

1069-300

Localidade:

Lisboa

País:

Portugal

Correio eletrónico:

[REDACTED]

Telefone:

[REDACTED]

Cargo/Agindo na qualidade de:

Procuradora

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #3

Nome próprio

[REDACTED]

Apelido

[REDACTED]

Data de nascimento

[REDACTED]

Local de nascimento

Rio de Janeiro

Rua e número:

Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 40

Código postal:

1069-300

Localidade:

Lisboa

País:

Portugal

Correio eletrónico:

[REDACTED]

Telefone:

+ 351 [REDACTED]

Cargo/Agindo na qualidade de:

Procuradora

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #4

Nome próprio

[REDACTED]

Apelido

[REDACTED]

Data de nascimento

2 [REDACTED]

Local de nascimento

Sines

Rua e número:

Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 40

Código postal:

1069-300

Localidade:

Lisboa

País:

Portugal

Correio eletrónico:

[REDACTED]

Telefone:

+ 351 [REDACTED]

Cargo/Agindo na qualidade de:

Procurador

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

Sim

Não

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

Sim

Não

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação

proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação,

decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não



B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental



Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,

b) Ocultou essas informações,

c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e

d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Parte IV: Critérios de seleção

a: Indicação global sobre todos os critérios de seleção

No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que

Preenche todos os critérios de seleção requeridos

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

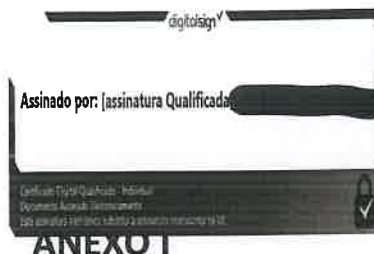
29-04-2025

Local

Lisboa

Assinatura

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Amor', is located in the bottom right corner of the page.



Declaração

[a que se refere a alínea a) nº.1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos]

1 — **MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**, sociedade anónima, com sede em Lisboa, na Av. Fontes Pereira de Melo, nº 40 em Lisboa, número de matrícula e identificação fiscal 504 615 947, com o capital social atual de 10.000.000,00 euros, neste ato representada pelos representantes signatários, com poderes para o efeito, com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 40, Lisboa, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do **Procedimento por Concurso Publicidade Internacional** com a referência **CP/16/2025** lançado pelo **Município de Setúbal** para a **“Prestação de serviço de comunicações fixas, móveis e dados, com Assessment de cibersegurança e NIS2, pelo período de 36 meses”**, e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a. Anexo I do CCP - artigo 57.º do Decreto – Lei 111-B/2017 de 31 de agosto - agosto - alterada com a - Lei 30/21 de 21 de maio 2021;
- b. Certidão Permanente – MEO;
- c. Procuração – MEO;
- d. Anexo A do Programa – Minuta Da Proposta;
- e. DEUCP – MEO – Formatos PDF e xml;
- f. Proposta Município de Setúbal;
- g. Cominuca_es;
- h. NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO ANORMALMENTE BAIXO
- i. DECLARAÇÃO COMPROMISSO HONRA
- j. CV_ANG_PT_Anoni_2023;
- k. CV_APGO_EN_Anoni_2022 (2) (1);
- l. CV_JAMC_2024
- m. CV_MSP_2024;



- n. CV-RJCS_PT_anoni_2021;
- o. JR_CV_CISA;
- p. CV anonimizado;
- q. CV_PT
- r. CV_PT_ITGRC-anonimizado
- s. 2026.01.31 CISA
- t. 2026.03.27-ECC-CEH-Certificate
- u. 2026.04.05 ISO 27001 2022
- v. 2026.06.26 ITIL 4 Strategist Direct, Plan and Improve
- w. 2026.12.20_BCS_IS2700_LeadImplmenter
- x. 2027.10.02 -CompTIA Security+ ce certificate
- y. APGO_ITIL 4 Specialist-Create Deliver and Support Certificate (CDS)
- z. ANG_PMP - Project Management Professional
- aa. Blue Team Level 1-Certification
- bb. Certificado ITIL Practitioner
- cc. Certificado ITIL
- dd. CISSP 2028
- ee. CompTIA CySA+ ce certificate
- ff. ECC-CEH-Certificate
- gg. ITIL 4 Foundations
- hh. ISO 27001 2022 Lead Auditor
- ii. 2026.05.31 ISC2 Certified in Cybersecurit

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.





MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 2

INFORMAÇÃO

PAPELÃO TELMO

N.º: 41/2025

DAF/DICOMP/

SECOMP

Data: 15/05/2025

Relatório Preliminar

[Artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual]

Designação de Concurso: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS E DADOS, COM ASSESSMENT DE CIBERSEGURANÇA E NIS2, PELO PERÍODO DE 36 MESES - PAQ N.º 239/2025/DINFOR

Referência do Procedimento: CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2025/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 02/04/2025

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto/Consulta Prévia

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data 14 de maio de 2025

Hora: 10:30 h

Membros do Júri:

Presidente.....

Dr. Nelson Vieira

Vogal.....

Dr. António Pereira

Vogal.....

Sr.ª Susana Calixto

Assinatura:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

N.º: 41/2025

DAF/DICOMP/

SECOMP

Data: 15/05/2025

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise das propostas apresentadas no âmbito do **Concurso Público N.º 16/2025/DAF/DICOMP/SECOMP**, que consiste na **“Prestação de serviço de comunicações fixas, móveis e dados, com Assessment de cibersegurança e NIS2, pelo período de 36 meses”**.

2. ANÚNCIO

Concurso Público com Publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 72, de 11 de abril de 2025, através do Anúncio de Procedimento n.º 9693/2025 e com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia 2025/S 71-232300, de 10 de abril de 2025.

3. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS E ERROS E OMISSÕES

Nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, do CCP, foram solicitados esclarecimentos pelas empresas concorrentes sobre a interpretação das peças do procedimento, oportunamente colocadas na Plataforma Eletrónica de Contratação “ACINGOV”.

Após a análise pelo Júri, foram os esclarecimentos respondidos, em tempo pela mesma via, conforme anexo.

4. LISTA DE CONCORRENTES

No dia 09 de maio o júri procedeu à abertura das propostas na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Setúbal, tendo verificado a tempestividade das propostas apresentadas.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

PARTICER TETALIC

N.º: 41/2025

DAF/DICOMP/

SECOMP

Data: 15/05/2025

De seguida, o júri fez publicar a lista de concorrentes e respetivas propostas, as quais foram ordenadas em razão do momento da respetiva apresentação, nos termos da tabela seguinte:

Ordem	Concorrentes	Data e hora
1	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	08-05-2025 21:13:24
2	NOS - Comunicações S.A.	08-05-2025 22:52:54

5. ESCLARECIMENTOS/SUPRIMENTOS SOLICITADOS SOBRE AS PROPOSTAS

Nos termos dos artigos n.º 72.º e 146.º, do CCP, não foram solicitados esclarecimentos aos concorrentes sobre as propostas.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

Dando cumprimento ao disposto nos artigos 70.º e 146.º do CCP, o júri procedeu à análise das propostas apresentadas pelos concorrentes para efeitos de verificar se estas se encontravam em condições de poderem ser consideradas com vista a uma eventual adjudicação.

Os aspetos essenciais das propostas resumem-se no quadro seguinte.

Concorrentes	Proposta de Preço	Preço Base
MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	365.099,26 €	738.500,00 €
NOS - Comunicações S.A.	608.476,65 €	

Após verificação da instrução documental das propostas, conforme documentos referidos no Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos, o júri propõe a admissão de todas as propostas, uma vez que, cumprem os requisitos de admissibilidade.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

PARÉCER TÉCNICO

N.º: 41/2025

DAF/DICOMP/

SECOMP

Data: 15/05/2025

6.2. APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

O júri passou seguidamente à análise das propostas, tendo como base de trabalho e estipulado na Cláusula 19.ª, do Programa de Procedimento - Critério de Adjudicação – proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 74.º do CCP.

Assim, mediante o disposto no n.º 1, do artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, e após a análise das propostas, nos termos e com os fundamentos que antecedem, e aplicação do critério de adjudicação, o Júri do Concurso propõe a seguinte ordenação das propostas:

Ordenação	Concorrentes	Proposta de Preço
1.º	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	365.099,26 €
2.º	NOS - Comunicações S.A.	608.476,65 €

7. PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, nos termos e com os fundamentos supra explanados e aplicado o critério da proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 74.º do CCP, o júri propõe de acordo com o ponto 6.2 do presente relatório, a adjudicação, para a **“Prestação de serviço de comunicações fixas, móveis e dados, com Assessment de cibersegurança e NIS2, pelo período de 36 meses”**, segundo o Caderno de Encargos, à proposta apresentada pela concorrente **MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**, pelo valor total de **365.099,26 € (trezentos e sessenta e cinco mil, noventa e nove euros e vinte e seis cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

PARÊCER TÉCNICO

N.º: 41/2025

DAF/DICOMP/




SECOMP

Data: 15/05/2025

8. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri delibera enviar o presente relatório a todos os concorrentes, fixando o prazo de cinco dias úteis, para, querendo, se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em cinco páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri presentes no ato.

  
Página 5 de 5



Município de Setúbal Câmara Municipal

Em resposta aos pedidos de esclarecimentos, somos a informar:

Resposta a pedidos de esclarecimento da empresa Vodafone

Questão A

RESPOSTA do Município Setúbal

O vosso entendimento não está correto.

Conforme na Cláusula 1º do CE a decisão de não contratação por lotes é devidamente fundamentada nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 46º-A do CCP. O referido no nº2 da cláusula 19º do PP tratou-se de um lapso.

Questão B

RESPOSTA do Município de Setúbal

Conforme na Cláusula 1º do CE a decisão de não contratação por lotes é devidamente fundamentada nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 46º-A do CCP. O referido no nº2 da cláusula 19º do PP tratou-se de um lapso.

Questão C

RESPOSTA do Município de Setúbal:

O motivo pelo qual foi especificado uma tecnologia em cobre é simplesmente pelo facto de ser a infraestrutura atualmente existente e por questões de disponibilidade permanente do serviço. É possível apresentarem uma solução alternativa, desde que a tecnologia a instalar seja compatível com os equipamentos terminais existentes analógicos e que a solução garanta autoalimentação para não existirem quebras no fornecimento do serviço.

O Município de Setúbal não pretende substituir os equipamentos que possui atualmente ligados na rede de circuitos analógicos. Estes equipamentos são constituídos por modem banda de base e banda de canal, ligados a 2 e 4 fios com requisitos de sincronismo extremo a extremo. Acrescem ainda ligados aos circuitos analógicos ponto a ponto, equipamentos de alarme do tipo on-off.

Questão D

RESPOSTA do Município de Setúbal:

Poderá ser fornecida solução alternativa desde que assegure a autoalimentação e compatibilidade com equipamentos existentes

Questão E

RESPOSTA do Município de Setúbal: Pretende-se que o serviço inclua o que está descrito no Caderno de Encargos

Resposta a pedidos de esclarecimento da empresa MEO

Questão 1

RESPOSTA do Município de Setúbal:

Está correto

Questão 2

RESPOSTA do Município de Setúbal:

Está correto

Questão 3

RESPOSTA do Município de Setúbal:

O prazo máximo de implementação da totalidade da solução é de 30 dias corridos



Resposta a pedidos de esclarecimento da empresa NOS

Questão 1

RESPOSTA do Município de Setúbal

Conforme na Cláusula 1º do CE a decisão de não contratação por lotes é devidamente fundamentada nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 46º-A do CCP.

O referido no nº2 da cláusula 19º do PP tratou-se de um lapso.

Questão 2

RESPOSTA do Município de Setúbal

A segregação de valores deverá ser realizada em documento de proposta autónomo. A tabela de avaliação apenas contempla o valor agregado

Questão 3

RESPOSTA do Município de Setúbal

Poderá ser fornecida solução alternativa desde que assegure a autoalimentação e compatibilidade com equipamentos existentes

Questão 4

RESPOSTA do Município de Setúbal

Pretende-se o fornecimento de acordo com os requisitos do Caderno de Encargos, o qual prevê a manutenção do traçado de FOE durante a vigência do mesmo

Questão 5

RESPOSTA do Município de Setúbal

Pretende-se o fornecimento de acordo com os requisitos do Caderno de Encargos

Questão 6

RESPOSTA do Município de Setúbal:

O motivo pelo qual foi especificado uma tecnologia em cobre é simplesmente pelo facto de ser a infraestrutura atualmente existente e por questões de disponibilidade permanente do serviço. É possível apresentarem uma solução alternativa, desde que a tecnologia a instalar seja compatível com os equipamentos terminais existentes analógicos e que a solução garanta autoalimentação para não existirem quebras no fornecimento do serviço.

O Município de Setúbal não pretende substituir os equipamentos que possui atualmente ligados na rede de circuitos analógicos. Estes equipamentos são constituídos por modem banda de base e banda de canal, ligados a 2 e 4 fios com requisitos de sincronismo extremo a extremo. Acrescem ainda ligados aos circuitos analógicos ponto a ponto, equipamentos de alarme do tipo on-off.

Questão 7

RESPOSTA do Município de Setúbal

Poderá ser proposto qualquer modelo que não esteja em end of life, desde que tenha características técnicas e funcionais mínimas as detalhadas no Caderno de Encargos

Questão 8

RESPOSTA do Município de Setúbal

Sim, está correto o entendimento

Questão 9

RESPOSTA do Município de Setúbal

Deverão considerar 3 níveis de IVR e 10 utilizadores com acesso à funcionalidade de gravação de chamadas

Questão 10

RESPOSTA do Município de Setúbal

O referido equipamento é uma campainha, localizada no exterior que emite sinal sonoro de modo a permitir sinalização de ligação estabelecida para uma linha telefónica

Questão 11

RESPOSTA do Município de Setúbal

O Município de Setúbal tem do atual operador um perfil de tráfego agregado que não é adequado para este procedimento, uma vez que está a ser solicitado tráfego por cada cartão.

Questão 12

RESPOSTA do Município de Setúbal

Está correto o entendimento

Questão 13

RESPOSTA do Município de Setúbal

Trata-se de APN específica cujo detalhe será facultado em fase de implementação



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: **48/2025**
DAF/DICOMP
SECOMP

Data: **2025/05/27**

Relatório Final

[Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual]

Designação do Procedimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS E DADOS, COM ASSESSMENT DE CIBERSEGURANÇA E NIS2, PELO PERÍODO DE 36 MESES - PAQ N.º 239/2025/DINFOR CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2025/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data 02/04/2025

Despacho

Data

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 27 de maio de 2025

Hora: 10:00 Horas

Membros do Júri:

Presidente.....

Dr. Nelson Vieira

Vogal.....

Dr. António Palhas Pereira

Vogal.....

Sra. Susana Calixto

Assinatura:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO

PARECER TÉCNICO

N.º: **48/2025**

DAF/DICOMP

SECOMP

Data: **2025/05/27**

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 16/2025/DAF/DICOMP/SECOMP, para a “Prestação de serviço de comunicações fixas, móveis e dados, com Assessment de cibersegurança e NIS2, pelo período de 36 meses”, após elaboração de Relatório Preliminar, datado de 15 de maio de 2025 e realização da respetiva Audiência Prévia, nos termos dos Artigos 146.º e 147.º, do CCP.

2. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Os Concorrentes não se pronunciaram ao abrigo do direito de Audiência Prévia, pelo que se mantêm as conclusões do Relatório Preliminar.

3. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deste modo o Júri propõe a seguinte ordenação, nos termos do Artigo 146.º, do CCP:

Ordenação	Concorrente	Valor
1.º	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	365.099,26 €
2.º	NOS COMUNICAÇÕES, S.A.	608.476,65 €

4. PROPOSTA DE DECISÃO

Aplicados os critérios de adjudicação definidos na Clausula 19.ª do Programa de Procedimento, o júri propõe adjudicação da “Prestação de serviço de comunicações fixas, móveis e dados, com Assessment de cibersegurança e NIS2, pelo período de 36 meses”, ao concorrente MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., pelo valor total de 365.099,26 € (trezentos e sessenta e cinco mil, noventa e nove euros e vinte e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, conforme Proposta apresentada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Anexo 3



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º:	48/2025
	DAF/DICOMP
	SECOMP
Data:	2025/05/27

Handwritten signature

5. CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel ou informático, nos termos do Artigo 94.º do CCP.

A prestação de serviços será efetuada em consonância com a Divisão de Informática.

Por último e nos termos do Artigo 77.º, do CCP, o presente Relatório, que está escrito em três páginas, todas numeradas, será enviado a todos os Concorrentes.

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark
3

PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO PARA A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS E DADOS, COM ASSESSMENT DE CIBERSEGURANÇA E NIS2, PELO PERÍODO DE 36 MESES." -----

REQUISIÇÃO INTERNA Nº 197/2025/DINFOR -----

PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 239/2025/DINFOR -----

CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2025/DAF/DICOMP/SECOMP -----

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----

2º OUTORGANTE: MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA, S.A. -----

----- Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte e cinco, é por mim licenciada, _____, Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro, lavrado em suporte informático, o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: ---
----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL** pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501294104, representado por **André Valente Martins**, casado, natural da freguesia de _____, concelho de _____, com domicílio profissional na sede do Município portador do cartão do cidadão número _____, válido até __/__/____, na qualidade de Presidente da Câmara, no exercício das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e alíneas e) e f), do numero 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
----- **SEGUNDO: MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA, S.A.** -----
----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----
----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----
----- Quanto ao Segundo pela exibição do _____, já mencionado. -----
----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

-----Que por Deliberação de Câmara n.º 204/2025, de 02/04/2025, através da proposta número 33/2025/DAF/DICOMP/SECOMP e, foi decidida a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo com a alínea c) do número 1 do Artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do número 1 do Artigo 20.º e Artigo 131.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de trinta e um agosto. -----

-----Que por Deliberação de Câmara n.º ___/2025, de 02/06/2025, através da proposta 113/2025/DAF/DICOMP/SECOMP, foi aprovada a Minuta do Contrato e adjudicado à entidade aqui representada pelo Segundo Outorgante, a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS E DADOS, COM ASSESSMENT DE CIBERSEGURANÇA E NIS2, PELO PERÍODO DE 36 MESES”**, de harmonia com a Requisição Interna número 197/2025/DINFOR e o Pedido de Aquisição número 239/2025/DINFOR. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- **Um** - Que o objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de comunicações fixas, móveis e dados, com Assessment de cibersegurança e NIS2, pelo período de 36 meses, de acordo com todas as condições constantes no Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO** -----

----- **Um** - Que o presente Contrato integra o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, Caracterização Técnica e respetivos anexos e, a Proposta do Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** - Que o Contrato integra ainda a Proposta de Abertura, a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os

efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais; -----

----- **Três** - Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, segundo o disposto no n.º 5 do Artigo 96.º do CCP; -----

----- **Quatro** - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no Artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no Artigo 101.º, nos termos do estabelecido no n.º 6 do Artigo 96.º do CCP. -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -----

----- **Um** - Que, por esta prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor de **365.099,26 € (trezentos e sessenta e cinco mil, noventa e nove euros e vinte e seis cêntimos)**, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** - A emissão das faturas eletrónicas pelo Prestador de Serviços deverá ser feita após a execução dos serviços e será paga por transferência bancária. -----

----- **Três** - Que as quantias devidas pelo Contraente Público, devem ser pagas no prazo de **60 dias** após a receção da devida fatura e deverá observar o disposto no artigo 299.º-B do CCP e legislação conexas, devendo a mesma constar o máximo dos seguintes elementos: a referência do contrato, o número de compromisso, os números das notas de encomenda ou outro documento equivalente. -----

----- **Quatro** - Em caso de discordância por parte do Contraente Público quanto aos valores ou quantidades indicadas nas faturas, deve este comunicar ao Prestador de Serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da fatura. -----

----- **Cinco** - As faturas eletrónicas a emitir pelo Prestador de Serviços deverão ser enviadas para o email:
fe@mun-setubal.pt. -----

----- **Seis** - Que a emissão de segundas vias das faturas solicitadas pelo Contraente Público não será objeto de qualquer cobrança adicional. -----

----- **Sete** - Que o atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento. -----

----- **Oito** - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no Caderno de Encargos ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso da prestação de serviços, terá efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação. -----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

----- VIGÊNCIA DO CONTRATO -----

----- **Um** - O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da aposição da última assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido, o prazo de trinta e seis meses. -----

-----CLÁUSULA SEXTA-----

----- OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE -----

----- **Um** - Que, nos termos do presente contrato, o Prestador de Serviços obriga-se, durante o período da sua execução, à realização de todas as operações necessárias ao integral cumprimento do objeto do contrato. -----

----- **Dois** - Que, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, decorrem para o Prestador de Serviços as seguintes obrigações principais: -----

----- **a.** Prestar os serviços em perfeitas condições e para os fins a que se destinam, dentro dos prazos definidos no Caderno de Encargos e conforme as condições aí estipuladas, bem como nos demais documentos contratuais; -----

- b. Assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos, funcionais, ambientais e níveis de serviço, tal como previsto no Caderno de Encargos e na legislação aplicável; -----
- c. Garantir os serviços prestados, de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos e demais documentos contratuais e disposições legais em vigor; -----
- d. Recorrer a todos os meios humanos, materiais, técnicos e criativos que sejam necessários à execução do contrato; -----
- e. Comunicar ao Contraente Público, logo que tenha conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do contrato, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado; -----
- f. Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos no Caderno de Encargos;
- g. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como conceder todos os esclarecimentos solicitados pelo Contraente Público; -----
- h. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato relacionado com a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica, a sua situação comercial e outras, com relevância para o fornecimento; -----
- i. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, patentes, registos e licenças necessários ao pontual cumprimento das obrigações assumidas; -----
- j. Cooperar com o Contraente Público, mediante solicitação, designadamente nas seguintes situações:
- i. Quando um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo Prestador de Serviços em representação do Contraente Público; -----
- ii. Quando o Contraente Público deva cumprir ou dar sequência a qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou entidade administrativa com atribuições e competências legais equiparáveis. -----
- Três - O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos



Contratos Públicos, na sua redação atual, bem como toda a legislação e regulamentação portuguesa aplicável. -----

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**-----

-----**FORMA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**-----

----- A prestação de Serviços deve ser efetuada em articulação com a Divisão de Informática, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos. -----

-----**CLÁUSULA OITAVA**-----

-----**CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA**-----

----- **Um** - O segundo outorgante fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à Câmara Municipal de Setúbal em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do prestador de serviços e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de prestação de serviços, nos termos do CCP e demais legislações aplicáveis. -----

----- **Dois** - O Segundo Outorgante compromete-se a coordenar e supervisionar a atividade desenvolvida pelos seus colaboradores, bem como o apoio no controle de qualidade do serviço. -----

-----**CLÁUSULA NONA**-----

-----**DEVER DE SIGILO**-----

----- **Um** - O Prestador de Serviços obriga-se a não divulgar quaisquer informações e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Contraente Público, de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos. -----

----- **Dois** - O Prestador de Serviços obriga-se também a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do contrato. -----

----- **Três** - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

----- **Quatro** - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja

comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Prestador de Serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.-----

----- **Cinco** - O Prestador de Serviços obriga-se a remover e destruir no termo final do prazo contratual todo e qualquer registo, em papel ou eletrónico, que contenha dados ou informações referentes ou obtidas na execução do contrato e que o Contraente Público lhe indique para esse efeito. -----

----- **Seis** - O dever de sigilo mantém-se em vigor indefinidamente, até autorização expressa do contraente público, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

----- **Sete** – O Prestador de Serviços não pode utilizar o logotipo ou qualquer outro sinal distintivo do Contraente Público sem o consentimento prévio deste. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** -----

----- **Um**: - A atividade desenvolvida pelo adjudicatário e respetivos técnicos, independentemente da natureza da relação contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), que revoga a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

----- **Dois**: - Com a celebração do Contrato, o adjudicatário assume a qualidade de subcontratante no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais objeto do Contrato, em que o Município de Setúbal assume a qualidade de entidade responsável pelo tratamento. -----

----- **Três**: - O adjudicatário obriga-se, ainda, enquanto subcontratante, ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre o Município de Setúbal, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do contrato, comprometendo-se designadamente a: -----

----- a. Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo Município de Setúbal, única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviços objeto do presente Contrato; --

----- b. Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, ou que lhe sejam transmitidos pelo Município de Setúbal, sem que, tenha sido por esta, expressamente instruído por escrito; -----

----- c. Comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa, ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais; -----

----- d. Assegurar que os trabalhadores temporários e os seus colaboradores (incluindo representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido com o cocontratante e o referido colaborador) cumprem todas as obrigações previstas na presente Cláusula; -----

----- e. Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais recolhidos, sem prejuízo de respeito com obrigações legais, nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras; -----

----- f. Colaborar com o DPO (Data Protection Officer – Encarregado de Proteção de Dados) do Município de Setúbal, facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções. -----

-----**Quatro:** - O adjudicatário garante, sem prejuízo de assegurar a utilização contínua dos dados e aplicações migradas findo o Contrato, que os dados pessoais por si tratados, na qualidade de subcontratante, são integralmente destruídos, mantendo-se também o sigilo mesmo após a cessação do presente Contrato, independentemente do motivo pelo qual ocorra. -----

-----**Cinco:** - Em observância pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, os currículos e/ou outros documentos nos quais constem dados pessoais, deverão vir acompanhados do consentimento expresso dos seus titulares, para que o Município de Setúbal, no âmbito exclusivo do procedimento de contratação pública em apreço, fique habilitado para o tratamento desses dados. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----GESTOR DO CONTRATO-----

----- Um - Fica o Sr. José Ricardo Coelho, designado como gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

----- Dois - Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções que sejam definidas por cada contraente público, o gestor deve elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.-----

----- Três - Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

----- Quatro - Ao gestor do contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-----

-----FISCALIZAÇÃO-----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea b) do Artigo 302º, e número 2 do Artigo 303º, ambos do CCP, fica o Dr. António Palhas Pereira, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação, bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

-----CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-----

-----PENALIDADES CONTRATUAIS-----

----- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos da legislação em vigor. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -----

----- **FORÇA MAIOR** -----

----- **Um** - Não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

----- **Dois** - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

----- **Três** - Não constituem força maior, designadamente: -----

----- **a.** Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratos do prestador de serviços, na parte em que intervenham; -----

----- **b.** Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaíam; -----

----- **c.** Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

----- **d.** Incêndios ou inundações como origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; -----

----- **e.** Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem; -----

----- f. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros. -----

----- **Quatro** - A concorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- **Cinco** - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -----

----- **RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- **Um** - Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Câmara Municipal pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

----- **Dois** - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinada pela Câmara Municipal. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -----

----- **RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO SEGUNDO OUTORGANTE** -----

----- **Um** - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Segundo Outorgante pode resolver o contrato quando: -----

----- **a.** Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses. -----

----- **Dois** - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso à arbitragem, nos termos da Cláusula Décima Nona do Caderno de Encargos. -----

----- **Três** - Nos casos previstos na alínea a) do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Primeiro Outorgante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas de juros de mora a que houver lugar. -----

----- **Quatro** - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Segundo Outorgante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato (com exceção daquelas a que se refere o Artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos). ----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** -----

----- **SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL** -----

----- **Um** - A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessação da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Dois** - É possível a cessão da posição contratual por parte do cocontratante mediante prévia autorização do contraente público, nos termos do disposto no n.º 2, do Artigo 318.º, do CCP. -----

----- **Três** - Nos termos do disposto no n.º 2, do Artigo 318.º-A, em caso de incumprimento pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, este cede a sua posição contratual ao concorrente deste procedimento que venha a ser indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial da ordenação em que ficarem no procedimento. -----

----- **Quatro** - A cessão da posição contratual referida no n.º 2 é efetuada por ato administrativo do contraente público. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -----

----- **CAUÇÃO** -----

----- Que para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou a favor do Primeiro, uma caução de 5% do montante total da adjudicação, no valor de **18.254,96 € (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos)**, através de _____, emitida em ____ de _____ do ano em curso, pelo _____, com sede em _____, na _____, número _____, cujo original se arquiva no respetivo processo. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** -----

----- **EXECUÇÃO DA CAUÇÃO** -----



-----**Um:** - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo Primeiro Outorgante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Segundo Outorgante das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades ou, para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no Contrato ou na lei; -----

-----**Dois:** - A resolução do Contrato pelo Primeiro Outorgante não impede a execução da caução, contando que para isso haja motivo. -----

-----**Três:** - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Segundo Outorgante na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 5 dias após a notificação do Primeiro Outorgante para esse efeito; -----

-----**Quatro:** - A caução a que se referem os números anteriores é libertada nos termos do Artigo 295.º do CCP. -----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA-----

-----VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS-----

----- Que o presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do Artigo 48.º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi concedida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-----

-----RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE-----

----- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente Contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-----

-----COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES-----

----- **Um** - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato. -----

----- **Dois** - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** -----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromisso para 2025, número 1856, através da Requisição Externa Contabilística n.º 2569/2025, com a rubrica 0202/020209 do Orçamento Municipal em vigor. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** -----

----- **IMPOSTO DE SELO** -----

----- Que este Contrato encontra-se isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto no Artigo 6.º, alínea a) da Lei número 150/1999, de 11 de setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** -----

----- **PUBLICAÇÃO** -----

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, através de uma ficha conforme modelo constante do Anexo III, do CCP, do qual faz parte integrante, publicado através do Decreto-Lei acima referido, sendo assim condição de eficácia do presente Contrato, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127.º do mesmo diploma. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** -----

----- **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** -----

----- O contrato é regulado pela legislação portuguesa. -----
----- Pelo representante do Segundo Outorgante foi dito: -----
----- Que em nome da Sociedade que neste ato representa, aceita o clausulado do presente Contrato com
o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----
----- Assim o disseram e outorgaram. -----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE

O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO



ANEXO 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA	REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA	S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2025/05/26	1		D020102	scalixto	2025/05/26	2569	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

504615947	3501	FORN	2025 / 1856
-----------	------	------	-------------

MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S. A.
RUA DO MOINHO N. 5 - C 32

2910-001 SETÚBAL
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

APROVISIONAMENTO		
------------------	--	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
9946	9946	JOSE RICARDO PALMEIRIM PINTO COELHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS E DADOS, COM ASSESSMENT DE CIBERSEGURANÇA E NIS2, PELO PERÍODO DE 36 MESES. RQI N.º 197/2025/DINFOR

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS E DADOS, COM ASSESSMENT DE CIBERSEGURANÇA E NIS2, PELO PERÍODO DE 36 MESES. RQI N.º 197/2025/DINFOR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
620209009	COMUNICAÇÕES OUTRAS-- Comunicações Fixas, Móveis e Dados, com Assessment de Cibersegurança e NIS2	UN	7.000	10.141,646			70.991,522	B28	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
B28	COMPRA OUTROS BENS SERVIÇOS 23% PRO-RATA	23.0	70.991,52		70.991,52	16.328,05

EXTENSO
OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E DEZANOVE EUROS E CINQUENTA E SETE CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	70.991,52
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	16.328,05
TOTAL LÍQUIDO	87.319,57

Documento n.º 2025 / 2569, Compromisso n.º 2025 / 1856, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/1342

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.885.447,29 €
Montante do compromisso A&MP para FD no valor total de 62.371,10 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.823.076,19 €

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA	PLANO	CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS			
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA ECONÓMICA	ANO T NÚMERO	DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS	
2025	1342	1	SE23 0202 020209	93.3.001.01.02.99	192.315,14	87.319,57	104.995,57

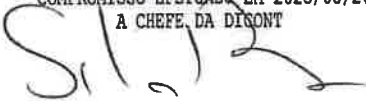
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2025/05/26	2

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D020102	scalixto	2025/05/26	2569	2025

SERVIÇO REQUISITANTE DINFOR - DIVISÃO DE INFORMÁTICA

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/05/26 A CHEFE DA DIGCONT 

PRESIDENTE/VEREADOR/DIRETOR ____/____/____

PROCESSADO POR COMPUTADOR

